



Prefeitura de Joinville

ATA DE REUNIÃO SEI Nº 9516769/2021 - SED.UAC

Joinville, 15 de junho de 2021.



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JOINVILLE – SC

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 26 DE MARÇO DE 2020

Aos vinte e seis dias do mês março de dois mil e vinte, às quinze horas e trinta minutos, na sala virtual da ferramenta starleaf, realizou-se reunião do Conselho Municipal de Educação de Joinville que contou com a presença de Fábila da Silva Palma, Palova Santos Balzer, Elisa Bratti Coelho, Julcimara Trentini, Ivan F. de Araújo, Luciana Cagneti, Tatiana Alessandra T. Jahn, Rosana Letícia Florêncio, Ana Maria Alves de Carvalho, Fabiana Langer, Bruna Daniela D. L. Landmann, Roberta Sellmer Pereira, Patricia L. Carvalho e as Assessoras Ana Karina de Oliveira e Cleidi Retzlaff. A reunião foi presidida pelas conselheiras Fabila da Silva Palma e Jucimara Trentini, presidente e vice-presidente deste Conselho. A pauta da reunião restringiu-se a discussão da legalidade do Ensino Não Presencial e a deliberação das ações sobre a recomendação desta prática no Sistema Municipal de Educação. Os conselheiros receberam por e-mail os textos de suporte para as deliberações. A Assessora Ana Karina pediu a palavra para esclarecer que, cabe ao Conselho analisar e deliberar da possibilidade de execução do Ensino Não Presencial no Sistema Municipal de Ensino, que, neste momento, devido a incerteza do período de Isolamento Social não há como protelar esta decisão, pois pode acarretar em muitas perdas aos alunos. Havendo a deliberação pela Resolução, esta deverá ter prazo específico para vigência. Informou ainda que, o desenvolvimento da ferramenta e metodologias a serem usadas nesta proposta de complementação de estudos domiciliar será de responsabilidade exclusiva da Secretaria Municipal de Educação, no caso da Rede Municipal de Ensino e dos Gestores de Unidade, no caso dos Centro de Educação Infantil da Rede Privada. A Conselheira Juliane, não conseguiu participar da reunião virtual em função de problemas de conexão, porém deixou registrado suas dúvidas quanto a forma que seria realizado o atendimento aos alunos, as dificuldades de acesso dos alunos e professores, as quais foram sanadas já no início da reunião. Foi considerado que talvez seja necessário ainda a reposição de dias na modalidade presencial, o que de fato possivelmente acontecerá. A Conselheira Patrícia atenta para que a resolução tenha em sua redação prazo determinado para o período de isolamento em função do Covid-19, permitindo o Ensino não Presencial, os demais conselheiros concordaram com o posicionamento da Conselheira Patrícia. As Conselheiras Luciana e Julcimara questionam a viabilidade de realização desta modalidade com os alunos da Educação Infantil, em especial da faixa etária de 0 a 3 anos – creche, pois a estimulação destas crianças dependem de atendimento em tempo integral. O Conselheiro Ivan retoma a importância de pautar toda a Resoluções e o Parecer nos atos legais, considerando desde a legislação educacional até os decretos, portarias e

normativas que estão sendo publicadas atualmente. As assessoras lembraram que o material enviado com antecedência aos conselheiros compete este requisito e que serão a base de qualquer redação. A Conselheira Tatiana registra que as deliberações da Secretaria de Educação, bem como dos Ceis Particulares só poderão ser tomadas após a publicação da Resolução do Conselho Municipal de Educação. Conselheira Roberta reforça a necessidade do embasamento legal para que o Conselho Municipal de Educação recomende a possibilidade de Ensino não Presencial, a assessoria do Conselho informou que além da bibliografia já enviada aos conselheiros dias antes, irá buscar mais fundamentação como sollicitado pela conselheira, porém já antecipa que a LDB 9394/96 permite esta prática em situações específicas. Por Unanimidade ficaram designadas como relatoras as Conselheiras Fábida da Silva Palma, Julcimara Trentine e Luciana Cagneti. Ficou resolvido que na próxima Sessão Plenária será realizada também em modalidade online no dia 30 de março de 2020, com horário a ser definido, porém assim que o parecer e a minuta da Resolução estiverem prontos os documentos serão remetidos aos conselheiros para análise e propostas de ajustes se necessário. o agendamento das próximas reuniões para discussão da primeira preta da minuta. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, cuja ata foi lavrada por mim e se aprovada será assinada pelos presentes. Joinville, vinte e seis de março de dois mil e vinte. Ana Karina de Oliveira, Assessora Técnica do Conselho Municipal de Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Karina de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 15/06/2021, às 10:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cleidi Retzlaff, Servidor(a) Público(a)**, em 15/06/2021, às 10:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabida da Silva Palma, Servidor(a) Público(a)**, em 15/06/2021, às 10:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Langer, Usuário Externo**, em 15/06/2021, às 11:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Elisa Thomazi Bratti Coelho, Usuário Externo**, em 15/06/2021, às 14:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Palova Santos Balzer, Usuário Externo**, em 15/06/2021, às 15:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Sellmer Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 15/06/2021, às 15:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria Alves de Carvalho, Usuário Externo**, em 15/06/2021, às 16:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Julcimara Trentini, Gerente**, em 15/06/2021, às 16:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Luciene de Carvalho, Servidor(a) Público(a)**, em 15/06/2021, às 21:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Alessandra Triervailer Jahn, Servidor(a) Público(a)**, em 16/06/2021, às 13:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Gutzmer Cagneti, Servidor(a) Público(a)**, em 16/06/2021, às 16:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rosana Leticia Florencio, Servidor(a) Público(a)**, em 17/06/2021, às 17:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ivan Ferreira de Araujo, Servidor(a) Público(a)**, em 25/06/2021, às 21:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9516769** e o código CRC **31FDADDE**.